R$ 200

O juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, da 13ª vara de São Paulo, negou pedido da DPU, que pretendia a proibição da produção e distribuição das cédulas de R$ 200. Para o magistrado, tirar a nota de circulação ocasionaria impacto significativo nos meios de pagamento em papel moeda disponíveis à população, "em um momento de crise sanitária e econômica".

JORNAL MEIO NORTE- TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 6 de novembro de 2020

Folha nº 362
Rubrica:

HACKER

Em plantão até restabelecer rede, Superior Tribunal de Justiça se limita a pedidos urgentes listados em Instrução Normativa

Após ataque, STJ se limita a pedidos urgentes

DO CORREIO

Funcionando em regime de plantão até a próxima segunda-feira (9/11), a atuação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) restringe-se ao exame de matérias urgentes relacionadas na Instrução Normativa 6/2012.

As petições, nesse período, devem ser encaminhadas para o e-mail protocolo.emergencial@stj.jus.br.

A prestação de tutela de urgência, a cargo do presidente do STJ, se dará exclusivamente nos seguintes casos:

1 - Habeas Corpus contra prisão, busca e apreensão e medida cautelar decretadas por autoridade sujeita à competência originária do tribunal; 2 - Mandado de segurança contra ato de autoridade coatora sujeita à competência originária do tribunal cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente; 3 - Suspensão de segurança, suspensão de execução de liminar e de sentença e as reclamações a propósito das decisões do presidente cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente; 4 - Comunicação de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória em inquérito ou ação penal da competência originária do tribunal; 5 - Representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público que visem à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou de medida cautelar, justificada a urgência e observada a competência originária do tribunal.

Regime de plantão vigora enquanto o STJ busca restabelecer os sistemas de informática

Não serão analisados durante o regime de plantão pedidos cujo objeto não se enquadre nessas hipóteses, como prisões ou medidas cautelares decretadas ou mantidas por tribunais de segunda instância.

RESTABELECIMENTO - O regime de plantão vigora enquanto o STJ busca restabelecer os sistemas de informática após ter sido detectada uma invasão de hacker em sua rede, na última terça-feira (3/11). O presidente do tribunal, ministro Humberto Martins, está acompanhando o inquérito instaurado pela Polícia Federal, bem como o trabalho da STI do STJ para que a rede do tribunal volte ao seu funcionamento normal.

A Resolução STJ/GP 25/2020 suspendeu as atividades do tribunal até o dia 9/11. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação está trabalhando na recuperação dos sistemas para restabelecer todos os serviços o mais rapidamente possível.

Os prazos processuais estão suspensos no período de 3 a 9 de novembro (inclusive), voltando a fluir no dia 10. Para efeito de contagem de prazo nos processos criminais, o período de suspensão será considerado motivo de força maior, conforme a previsão do parágrafo 4º do artigo 798 do Código de Processo Penal.

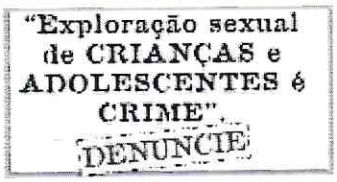
RESGATE - Após ter sofrido ataque cibernético, os técnicos do STJ encontraram, nesta quinta-feira, pedido de resgate dos dados que foram sequestrados.

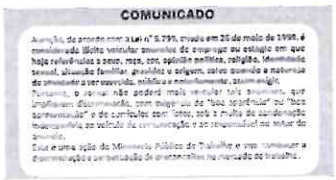
Sequestrador é modo de dizer, porque o que se deu, na prática, é que os hackers instalaram um programa que bloqueou o acesso dos ministros e servidores aos processos e aos e-mails. O site O Bastidor, novo veículo do jornalista Diego Escosteguy, informou que o pedido de resgate segue a linha comum a ataques dessa natureza, chamados de ramsomware.

Esse ataque cibernético ocorre por um tipo de software que consegue impedir o acesso ao sistema infectado, bloqueando tudo. A seguir, em geral, pede-se um resgate em criptomoedas.



STJ sofreu ataque hacker e sistema está fora do ar









Comissão Permanente
Folha Nº 363
Rubrica:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 02/2020

Dispõe sobre a manutenção de distribuição de merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação - PI, no uso das atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei orgânica do Município:

CONSIDERANDO a continuidade das atividades educacionais, através do uso de tecnologia e entrega de material para aqueles que não possuem acesso imediato, proporcionando aulas remotas;

CONSIDERANDO que constitucionalmente a alimentação é direito assegurado como mínimo existencial, e que diante das situações fáticas o Município efetiva diligencias no intuito de tomar medidas que objetivem garantir Direitos Fundamentais a toda sua população.

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da infecção humana COVID-19 ensejam uma maior intervenção do estado social, diante de inúmeras famílias que somente conseguem obter as condições mínimas de subsistência com dignidade através de ações efetivas da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a merenda escolar é essencial aos alunos da rede municipal de ensino, sendo configurada, por vezes, como a principal refeição para parcela dos discentes, e portanto, cabe a Administração Pública, em respeito à dignidade da pessoa humana, efetivar a manutenção da alimentação voltada às crianças no período da excepcionalidade de aulas, sendo o serviço prestado de maneira remota, situação imposta pelo coronavírus (COVID-19), em conformidade com Decretos Nacionais, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que este Decreto tem como parâmetros estudos definidos através de bases contidas no índice nutricional aplicado a merenda escolar em período ordinário, portanto, respeitando a necessidade calórica por aluno, sob a referência do período em que haverá a suspensão das aulas, pontuando sobre situação em que a finalidade não persegue assistencialismo desmotivado, mas, ao contrário, visa uma garantia de alimentação às crianças pertencentes a famílias de baixa renda, enquanto durar a vigência do Decreto Estadual n. 19.219, de 21 de setembro de 2020 (dispõe sobre protocolo específico com medidas de proteção e controle da disseminação do SARS-COV2 (COVID-19), para o setor relativo à educação), sem ocasionar prejuízos aos vulneráveis que receberiam, em condições normais, a merenda escolar;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social das crianças matriculadas na rede municipal de ensino e a preocupação em minimizar os impactos da ausência temporária de merenda escolar, diante da suspensão circunstancial das atividades escolares presenciais, atendendo o decreto municipal Nº 194 de 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a continuidade do abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

§1º A entrega do kit alimentação acontecerá na escola em que o aluno esteja matriculado através do cronograma de entrega organizado pela a gestão escolar e pela supervisão escolar e devidamente informado as famílias.

§2º. A gestão escolar e a supervisão deverá convocar os pais para receber o kit alimentação respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação operacionalizar a distribuição dos Kits de alimentação para os prédios escolares e devendo os profissionais das escolas coordenam os procedimentos de execução das entregas.

Art. 3º Toda entrega ocorrerá através de profissionais das referidas escolas, onde estes estarão repassando o kit alimentação e tendo o pai, mãe ou responsável legal que apresentar um documento para o preenchimento da ficha de entrega do kit.

Luís Correia - PI, em 30 de outubro de 2020.

Adriano Barros Castelo Branco
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02 388 [illegible]/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.21.01 001, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI. Contratada: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME. Inscrita no CNPJ nº 00.198.857/0001-68. Valor global: R$ 130.978,55 (cento e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura do Contrato: 29 de outubro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: MILENA OLIVEIRA MOURA FÉ SANTANA, Sec. Mun. de Saúde do Município de Luís Correia/PI.

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02 388 [illegible]/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.24.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.24.01.001, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.24.01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. Contratada: F V P DA SILVA EPP. Inscrita no CNPJ nº 01.244.071/0001-00. Valor global: R$ 70.620,00 (setenta mil, seiscentos e vinte reais). Assinatura do Contrato: 26 de outubro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: MILENA OLIVEIRA MOURA FÉ SANTANA, Sec. Mun. de Saúde do Município de Luís Correia/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.21.01.002 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI. Contratada: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME. Inscrita no CNPJ nº 00.198.857/0001-68. Valor global: R$ 19.495,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Assinatura do Contrato: 29 de outubro 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: ADRIANO BARROS CASTELO BRANCO, Sec. Mun. de Educação do Município de Luís Correia/PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ
Folha Nº 364

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.24.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.24.01.002 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.24.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. Contratada: F V P DA SILVA EPP. Inscrita no CNPJ nº 01.244.071/0001-00. Valor global: R$ 29.425,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Assinatura do Contrato: 26 de outubro 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: ADRIANO BARROS CASTELO BRANCO, Sec. Mun. de Educação do Município de Luís Correia/PI.

Rubrica:

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Luís Correia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Professor Antônio de Pádua, nº 713 – Centro – Luís Correia – PI - CEP: 64220-000

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.21.01.004 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI. Contratada: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME. Inscrita no CNPJ nº 00.198.857/0001-68. Valor global: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais). Assinatura do Contrato: 29 de outubro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: ANA CECILIA ARAUJO SILVA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social do Município de Luís Correia/PI.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 -000.

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.21.01.003 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01 Objeto: MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI. Contratada: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME. Inscrita no CNPJ nº 00.198.857/0001-68. Valor global: de R$ 12.538,00 (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais). Assinatura do Contrato: 29 de outubro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO DE ARAÚJO, Sec. Mun. de administração do Município de Luís Correia/PI.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Luís Correia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Professor Antônio de Pádua, nº 713 – Centro – Luís Correia – PI - CEP: 64220-000

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.24.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.24.01.004 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.24.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E SEMELHANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. Contratada: F V P DA SILVA EPP. Inscrita no CNPJ nº 01.244.071/0001-00. Valor global: R$ 41.195,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais). Assinatura do Contrato: 26 de outubro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: ANA CECILIA ARAUJO SILVA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social do Município de Luís Correia/PI.

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Rua Senador Joaquim Pires, S/N, Bairro: Centro Luís

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.24.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.24.01.003 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.24.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E SEMELHANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. Contratada: F V P DA SILVA EPP. Inscrita no CNPJ nº 01.244.071/0001-00. Valor global: R$ 176.550,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 26 de outubro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: MARIANA BRITO FONTENELE, Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Luís Correia/PI.

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 02.388.030/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.21.01.005, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI. Contratada: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74. Valor global: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Assinatura do Contrato: 03 de novembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: MILENA OLIVEIRA MOURA FÉ SANTANA, Sec. Mun. de Saúde do Município de Luís Correia/PI.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 365
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEDUC

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.21.01.006 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI. Contratada: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74. Valor global: R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais). Assinatura do Contrato: 03 de novembro 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: ADRIANO BARROS CASTELO BRANCO, Sec. Mun. de Educação do Município de Luís Correia/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 -000.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.21.01.007 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01 Objeto: MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI. Contratada: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74. Valor global: de R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 03 de novembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO DE ARAÚJO, Sec. Mun. de administração do Município de Luís Correia/PI.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Luís Correia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Professor Antônio de Pádua, nº 713 – Centro – Luís Correia – PI - CEP: 64220-000

Luís Correia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.21.01.008 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.21.01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI. Contratada: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74. Valor global: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais). Assinatura do Contrato: 03 de novembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Contratante: ANA CECILIA ARAUJO SILVA, Sec. Mun. de Desenvolvimento Social do Município de Luís Correia/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

LANDRI SALES

DECRETO Nº 43/2020 Landri Sales-PI, 03 de novembro de 2020

Dispõe sobre prorrogação do prazo de duração das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a pandemia internacional do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social e a responsabilização civil e penal por qualquer descumprimento dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade do uso obrigatório de máscara de proteção facial;

CONSIDERANDO que a situação demanda a prorrogação de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública já adotada neste Município de Landri Sales-PI, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado **até o dia 30 de novembro de 2020** o disposto no Decreto nº 25, de 08 de junho de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Landri Sales-PI.

Art. 2º. A quarentena para as pessoas que testaram positivo para a covid-19 seguirá o protocolo vigente do município, da Secretaria Municipal de Saúde, e estas pessoas deverão ser acompanhadas pela equipe de estratégia de saúde da família, destinada para este fim. Em caso de agravamento dos sintomas, será obrigatória a procura por atendimento médico hospitalar.

Art. 3º- Fica suspenso a realização de shows em bares e clubes.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, 03 de novembro de 2020.

Aurélio Bezerra de Sá
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

LANDRI SALES

PORTARIA Nº 92/2020 Landri Sales-PI, 04 de Novembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Férias** de acordo com o direito ao Servidor Público Municipal **RONALDO TRAJANO DA FONSECA**, ocupante no Cargo de Diretor de Finanças, inscrito no CPF: 398.033.843-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04/11/2020 à 03/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 04 de Novembro de 2020.

Aryade Borges Sá
Sec. Municipal de Administração